Portaria n.º 786/GM Em 19 de abril de 2002.

- O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando que:
- · a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria N.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, tem como propósito "garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais";
- o Ministro da Saúde e os Secretários Estaduais de Saúde assumiram, em Declaração Conjunta assinada em 2 de fevereiro de 1999, o compromisso de desenvolver ações voltadas à promoção da saúde, conferindo prioridades, entre outras, à "implantação de programas de controle e prevenção de doenças crônico-degenerativas, como a hipertensão arterial e a diabetes mellitus, implementando-os na totalidade dos estados e Distrito Federal, com garantia de cobertura de medicamentos (anti-hipertensivos, antidiabéticos orais e insulina) para 100% dos pacientes cadastrados no SUS, até 2.003";
- · a hipertensão arterial e a diabetes mellitus são fatores de risco importantes que estão associados à ocorrência das doenças do sistema cardiovascular, grupo de causas responsável pelo maior número de óbitos na população total;
- · a reorganização da atenção aos segmentos populacionais expostos ou portadores de hipertensão arterial e de diabetes mellitus na rede pública de saúde integra o Plano Nacional, cuja operacionalização encontra-se em curso no País;
- o Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial Sistêmica e à Diabetes Mellitus que, embora tenha como bases a educação e a promoção da saúde, não pode prescindir das evidências acumuladas de prevenção secundária contra as complicações decorrentes destes agravos, as quais necessariamente incluem tratamento farmacológico e exames a serem oferecidos ainda na atenção básica de saúde;
- · a implementação desse Plano significa promover a qualidade de vida dos portadores e diminuir os custos sociais, inclusive os do financiamento das ações relativas a esses agravos, principalmente pela diminuição das suas complicações;
- o referido Plano estabeleceu protocolos terapêuticos nos quais definiu-se os esquemas de tratamento para os pacientes portadores de diabetes do tipo I e II e para aqueles portadores de hipertensão arterial leve, moderada e grave, resolve:
- Art. 1º Alterar o ANEXO da Portaria Nº 343, de 21 de março de 2001, que define o elenco de medicamentos que compõe o Incentivo à Assistência Farmacêutica, vinculado ao Programa Saúde da Família.

Parágrafo único. As alterações de que trata este Artigo compreendem:

- I. a inclusão do Captropil comp. 25mg e a Penicilina G. Benzatina 1.200.000;
- II. a alteração da apresentação da Hidroclorotiazida de 50mg para 25mg:
- III. o acréscimo de 100% nos quantitativos de Hidroclorotiazida e Propranolol.
- Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições não alteradas por esta Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI

ELENCO DE MEDICAMENTOS	INDICAÇÃO	QUANTIDADE POR KIT
	TERAPÊUTICA	(unidade)
01 – Ácido acetilsalicílico com. 100 mg	Analgésico	1.000
02 – Ácido acetilsalicílico com. 500 mg	Analgésico	1.000
03 – Aminofilina (bi-hidratada) com. 100	Asma	500
mg		
04 – Amoxicilina pó/sus. oral 50 mg/ml	Antibiótico	50
05 – Ampicilina com. 500 mg	Antibiótico	500
06 - Captopril com. 25 mg	Anti-hipertensivo	500
07 - Cimetidina com. 200 mg	Úlcera gástrica	500
08 – Dexametasona creme 0,1%	Dermatoses	50
09 – Diclofenaco potássico com. 50 mg	Antiinflamatório	500
10 – Eritromicina (estearato) sus. oral	Antibiótico	50
2,5%		
11 – Eritromicina (estearato) com. 250 mg	Antibiótico	500
12 - Furosemida com. 40 mg	Diurético	500
13 – Glibenclamida com. 5,0 mg	Diabetes	500
14 – Hidroclorotiazida com. 25 mg	Diurético	2.000
15 – Mebendazol com. 100 mg	Antiparasitário	300
16 - Mebendazol sus. oral 20 mg/ml	Antiparasitário	50

1 de 2 24/11/2008 14:23

17 - Metildopa (levo-alfa) com. 500 mg	Anti-hipertensivo	500
18 – Metoclopramida (monocloridrato)	Antiemético	500
com. 10 mg		
19 - Metronidazol com. 250 mg	Antibacteriano	500
20 - Metronidazol (benzoil) sus. oral 4,0%	Antibacteriano	50
21 – Metronidazol geléia vaginal 500	Antibacteriano	50
mg/5,0 g	Dermatites	50
22 – Neomicina + Bacitracina 0,5% + 250 UI/g	Dermanies	50
23 - Paracetamol sol. oral 100 mg/ml	Antitérmico	50
24 - Paracetamol com. 500 mg	Antitérmico	500
25 – Penicilina G Benzatina pó/sus. inj. 1.200.000 U.I.	Antibiótico	50
26 – Penicilina G Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI	Antibiótico	50
27 - Propranolol (cloridrato) com. 40 mg	Beta bloqueador	1.000
28 – Sais para reidratação oral	Reidratação	300
29 - Salbutamol (sulfato) xpe. 0,4 mg/ml	Asma	50
30 – Sulfametoxazol + Trimetoprima com. 400 + 80 mg	Antibiótico	1.000
31 – Sulfametoxazol + Trimetoprima sus. oral 4,0% + 0,8%	Antibiótico	100
32 - Sulfato Ferroso com. 40 mg/Fe ⁺⁺	Anemia	1.000
33 – Sulfato Ferroso sol. oral 25 mg/ml Fe ⁺⁺	Anemia	50

2 de 2 24/11/2008 14:23